

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第98/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月三十一日第17/2000號行政法規修訂的十二月二十日第8/1999號行政法規第十二條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, de 20 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2000, de 31 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

一、根據第8/1999號行政法規第十二條，審計長權限內的財政及財產資源管理的開支許可限額，受下列條款限制：

1. As competências da Comissão da Auditoria em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, a que se refere o artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, têm os seguintes limites:

(一)如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千萬元；

1) Até ao valor estimado de dez milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;

(二)如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣六百萬元；

2) Até ao montante de seis milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

(三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上款所指權限的有關金額上限為澳門幣三百萬元。

3) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência referida no número anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

二、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Dezembro de 1999.

二零零零年五月二十九日

29 de Maio de 2000.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第99/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、設立一個直屬於行政長官的工作小組，旨在開展《澳門特別行政區基本法》第九十三條及第九十四條所規定的區際司法協助及國際司法互助工作的研究及向行政長官提出建議。

1. É criado um grupo de trabalho directamente subordinado ao Chefe do Executivo que visa iniciar estudos sobre a cooperação judiciária inter-regional e internacional prevista nos artigos 93.º e 94.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, bem como apresentar as respectivas propostas ao Chefe do Executivo.

二、工作小組由行政法務司司長協調並由下列人士組成：

2. O grupo de trabalho é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça e composto pelos seguintes membros:

(一)終審法院院長或其指定的一名代表；

1) O presidente do Tribunal de Última Instância ou um representante designado por este;

(二)檢察長或其指定的一名代表；

2) O procurador ou um representante designado por este;

(三)保安司司長或其指定的一名代表。

三、協調人可因工作需要邀請其他政府部門或實體的代表參與工作小組和提供合作。

四、工作小組的行政及後勤支援由行政法務司司長辦公室提供。

二零零零年六月一日

行政長官 何厚鏞

第 100/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與 *Livros do Oriente, Limitada* (東方文萃) 簽署出版《澳門》雜誌葡文及英文版有關編輯服務合約。

二零零零年六月二日

行政長官 何厚鏞

批 示 摘 錄

透過行政長官二零零零年五月十日批示：

王慧嫻——根據第14/1999號行政法規第十八條第一、二及五款的規定，以定期委任方式委任其為本辦公室技術顧問，為期兩年，二零零零年五月十日起生效。

更 正

因本辦公室失誤，刊登於二零零零年五月二十四日第二十一期第二組《澳門特別行政區公報》第2109頁之批示摘錄有不正確之處，現重新刊登全文如下：

透過二零零零年五月九日批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條第二款，由於下列人員符合該法令第十一條第一款及第三款 b 項及 c 項規定，按原職級晉升一職階：

羅碧君及江超華，第二職階及第四職階助理員，由二零零零年六月七日及八日起生效。

二零零零年六月七日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

3) O Secretário para a Segurança ou um representante designado por este.

3. O coordenador pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades para participarem no grupo de trabalho ou para prestarem colaboração, se tal for necessário.

4. O apoio administrativo e logístico ao grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça.

1 de Junho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a editora *Livros do Oriente Limitada*, para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação da *Revista Macau* nas línguas portuguesa e inglesa.

2 de Junho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 10 de Maio de 2000:

Vong Wai Han — nomeada, pelo período de dois anos, com início em 10 de Maio de 2000, em comissão de serviço, técnica agregada deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21/2000, II Série, de 24 de Maio, a páginas 2109, de novo se publica:

Por despacho de 9 de Maio de 2000:

Os trabalhadores a seguir mencionados — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do mesmo decreto-lei:

Lo Pec Kuan Jorge e Kong Chio Wa, auxiliares, 2.º e 4.º escalão, a partir de 7 e 8 de Junho de 2000, respectivamente.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 7 de Junho de 2000. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.